



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTO  
Secretaria-Executiva  
Coordenação de Acompanhamento de Projetos

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 003/2023

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### 1.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Nome da autoridade competente: Milton Coelho da Silva Neto.

Número do CPF: XXX.032.704-XX .

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Artesanato e Microempreendedor Individual.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MEMP n.º 160 de 8 de agosto de 2024.

#### 1.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizou o crédito: 690011 - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 690011 - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### 2.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Goiás .

Nome da autoridade competente: Profª. Dra. Angelita Pereira de Lima .

Número do CPF: XXX.357.701-XX .

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal de Goiás .

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 10/01/2022, publicado no DOU do dia 11/01/2022 .

#### 2.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que recebeu o crédito: 153052 - Universidade Federal de Goiás .

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 153052 - Universidade Federal de Goiás .

### 3. OBJETO DO TERMO ADITIVO

Prorrogação da vigência do Termo de Execução Descentralizada por 06 (seis) meses e ajustes no Plano de Trabalho.

### 4. VIGÊNCIA

Fica alterado o item 5 do Termo de assinado (SEI n.º 37098212), o qual passa a seguinte redação:

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 13/09/2023 até 12/03/2026, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto n.º 10.426, de 2020.

### 5. DAS ALTERAÇÕES

Fica alterado o Plano de Trabalho assinado pelos participes (SEI n.º 37095673), o qual passa a viger o presente Plano de trabalho, aprovado pelos participes, anexo ao Termo Aditivo.

### 6. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do TED que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

### 7. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos participes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto n.º 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

### 8. ASSINATURA

Documento assinado eletronicamente

**Profª. Dra. ANGELITA PEREIRA DE LIMA**

Reitora da UFG

Documento assinado eletronicamente

**MILTON COELHO DA SILVA NETO**

Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo

## ANEXO - PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Nome da autoridade competente: Milton Coelho da Silva Neto.

Número do CPF: XXX.032.704-XX.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Artesanato e Microempreendedor Individual .

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MEMP n.º 160 de 8 de agosto de 2024.

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizou o crédito: 690011 - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 690011 - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Goiás .

Nome da autoridade competente: Profª. Dra. Angelita Pereira de Lima .

Número do CPF: XXX.357.701-XX .

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal de Goiás .

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 10/01/2022, publicado no DOU do dia 11/01/2022 .

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que recebeu o crédito: 153052 - Universidade Federal de Goiás .

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 153052 - Universidade Federal de Goiás .

### 3. OBJETO:

Realização de projeto para pesquisar e desenvolver um modelo referencial para o Sistema de Gestão Participativa do Programa do Artesanato Brasileiro.

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED: ATUALIZADAS

**Meta 1** - Realizar o diagnóstico da Política Pública Federal do Artesanato Brasileiro, baseado na trajetória do PAB, tendo em conta (a) problemas e causas potenciais; (b) estruturação de dados junto a atores Envolvidos no PAB; (c) vinculação a compromissos internacionais e (d) interface com demais políticas e programas governamentais da esfera federal.

- Produto 1.1 – Realizar pesquisas documentais para captação e estruturação de dados e informações de problemas e causas potenciais.
- Produto 1.2 – Elaboração do alinhamento internacional (metas e compromissos).
- Produto 1.3 – Elaboração da interface com outras políticas ou programas.
- Produto 1.4 – Elaboração da justificativa para a intervenção do Estado no problema.

**Meta 2** - Desenvolver o desenho da Política Pública Federal do Artesanato Brasileiro com base no diagnóstico, com definição do público-alvo; cobertura; metas; mecanismos e instrumentos; mapeamento de atores; indicadores; análise de pontos fortes, oportunidades, fraquezas e ameaças da política.

- Produto 2.1 – Definição de público-alvo da política e de seleção de beneficiários.
- Produto 2.2 – Caracterização de metas de entrega de produtos e de cobertura da política.
- Produto 2.3 – Definição de mecanismos, meios e instrumentos de política.
- Produto 2.4 – Mapeamento de atores envolvidos na política. Produto 2.5 – Elaboração do modelo lógico e indicadores da política. Produto 2.6 – Fundamentação e análise SWOT da política.

**Meta 3** - Capacitar coordenadores regionais e artesãos por meio de cursos e oferta de conteúdos da base conceitual do artesanato brasileiro.

- Produto 3.1 – Desenvolver estratégias instrucionais para a oferta de cursos e conteúdos sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.
- Produto 3.2 – Desenvolver, para coordenadores regionais e artesãos, cursos e ações educacionais em formato remoto assíncrono, autoinstrucional, que poderão incluir, entre outros, microcursos, e-books, manuais, entrevistas em formato de vídeo e/ou podcast com especialistas e profissionais, animações e infográficos, gravuras, vídeos, estudos de caso e questionários.
- Produto 3.3 – Ofertar cursos e ações educacionais em plataforma ou ambiente de aprendizagem digital.

**Meta 4** - Transferir conhecimentos e metodologias desenvolvidas no âmbito do projeto para a equipe de gestão do PAB, tendo em conta a consolidação e avaliação dos resultados alcançados no diagnóstico e na oferta de cursos e ações educacionais.

- Produto 4.1 – Apresentação dos resultados alcançados no diagnóstico da Política Pública Federal do Artesanato Brasileiro.
- Produto 4.2 – Capacitação técnica da equipe de gestão do PAB para o desenvolvimento do desenho da Política Pública Federal do Artesanato Brasileiro e realização de seu monitoramento e avaliação.
- Produto 4.3 – Apresentação dos resultados alcançados na oferta de cursos e conteúdos da base conceitual do artesanato brasileiro.
- Produto 4.4 – Transferência tecnológica do acesso e gestão do ambiente de aprendizagem digital para a equipe de gestão do PAB.

**Meta 5** - Desenvolver estratégias de implementação, monitoramento e avaliação da Política Pública Federal do Artesanato Brasileiro tendo como base a elaboração de modelo de gestão e governança, arranjos institucionais para sua implementação, normativa conexa, plano de comunicação, plano de gerenciamento de riscos, dentre outros requisitos.

- Produto 5.1 – Elaboração do modelo de gestão e governança.
- Produto 5.2 – Definição dos arranjos institucionais de implementação e de instrumentos normativos.
- Produto 5.3 – Elaboração do plano de comunicação.
- Produto 5.4 – Elaboração do plano de gerenciamento de riscos.
- Produto 5.5 – Avaliação da confiança pública, do envolvimento dos interessados e do compromisso político.
- Produto 5.6 – Elaboração do plano de construção de legitimidade.
- Produto 5.7 – Elaboração do plano de monitoramento, avaliação e controle social da política.

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (CDT) da Universidade de Brasília (UnB) realizou avaliação do Programa de Artesanato Brasileiro (PAB) em parceria com a antiga Secretaria de Micro e Pequena Empresa (SMPR) da Presidência da República entre os anos de 2013 e 2015, a fim de contribuir para o mapeamento do perfil amostral do artesão brasileiro, considerando variáveis econômicas, sócio demográficas, profissionais e culturais, bem como identificar fatores indutores e inibidores das atividades empreendedoras do artesanato brasileiro; mapeamento de demandas e expectativas de artesões e entidades representativas do artesanato acerca do papel do Estado como indutor de atividades empreendedoras no artesanato brasileiro; construção e validação de indicadores de desempenho para avaliação e acompanhamento de políticas públicas orientadas ao artesanato brasileiro; avaliação da eficácia e da eficiência do PAB e projeção de impactos nos resultados formativos e somativos das políticas públicas orientadas ao artesanato brasileiro.

Os principais resultados da avaliação mostraram que há demandas e expectativas de melhoria do PAB, que são, principalmente, relacionadas à gestão, ao monitoramento e avaliação, à capacitação e à comercialização.

Os achados apresentados anteriormente reforçam a necessidade de construção de indicadores de desempenho para avaliação e acompanhamento de políticas públicas orientadas ao artesanato brasileiro e à avaliação da eficácia e da eficiência do PAB como um todo. De modo complementar, percebe-se a pertinência de se buscar inovações no sentido de redesenhar a gestão Programa de forma mais estruturada e orientada a dados e indicadores que subsistem a alocação de recursos e a tomada de decisão pública na gestão do PAB.

Frente ao exposto, o presente projeto é fruto de um Termo de Descentralização Orçamentária do Departamento de Artesanato e Microempreendedor Individual da Secretaria da Micro e Pequena Empresa e Empreendedorismo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC) com o objetivo de pesquisar e desenvolver o modelo referencial do Sistema de Gestão Participativa do Programa do Artesanato Brasileiro. O Laboratório de Pesquisa em Empreendedorismo e Inovação da Universidade Federal de Goiás (LAPEI/UFG), em conjunto com seus parceiros, reúne as competências necessária para a execução do mesmo.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( ) Sim  
(X) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais apoiados pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim  
( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. D.A.O – Despesas Administrativas e Operacionais/Contratação Fundação de Apoio, conforme previsto § 2º do Artigo 8º e parágrafos 4º e 5º do Artigo 16, do Decreto 10.426/2020.
2. Demais Custos Indiretos da UFG - (Água, Energia Elétrica, Internet, Telefones, Manutenção e Limpeza...) conforme previsto § 2º do Artigo 8º e Inciso VI do Art. 2º do Decreto 10.426/2020.

### Observação:

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
- 2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organizações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a tais entidades.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ATUALIZADO

Metas/Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Início
1 - Realizar o diagnóstico da Política Pública Federal do Artesanato Brasileiro, baseado na trajetória do PAB, tendo em conta (a) problemas e causas potenciais; (b) estruturação de dados junto a atores Envolvidos no PAB; (c) vinculação a compromissos internacionais e (d) interface com demais políticas e programas governamentais da esfera federal.	R\$ 184.000,00	R\$ 184.000,00	01/09/
2 - Desenvolver o desenho da Política Pública Federal do Artesanato Brasileiro com base no diagnóstico, com definição do público-alvo; cobertura; metas; mecanismos e instrumentos; mapeamento de atores; indicadores; análise de pontos fortes, oportunidades, fraquezas e ameaças da política.	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	01/03/
3 - Capacitar coordenadores regionais e artesãos por meio de cursos e oferta de conteúdos da base conceitual do artesanato brasileiro.	R\$ 282.000,00	R\$ 282.000,00	01/09/
4 - Transferir conhecimentos e metodologias desenvolvidas no âmbito do projeto para a equipe de gestão do PAB, tendo em conta a consolidação e avaliação dos resultados alcançados no diagnóstico e na oferta de cursos e ações educacionais.	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	01/04/

5 - Desenvolver estratégias de implementação, monitoramento e avaliação da Política Pública Federal do Artesanato Brasileiro tendo como base a elaboração de modelo de gestão e governança, arranjos institucionais para sua implementação, normativa conexa, plano de comunicação, plano de gerenciamento de riscos, dentre outros requisitos.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	01/09/
<b>Despesa Administrativas/Operacionais</b> da Fundação de Apoio			R\$ 76.000,
<b>Demais Custos Indiretos:</b> Decreto 10.429/2020.			R\$ 114.000

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR R\$
Set/2023	R\$ 950.000,00

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039	NÃO	R\$ 836.000,00
339039	SIM	R\$ 114.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 11/06/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Coelho da Silva Neto, Secretário(a)**, em 12/06/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51255506** e o código CRC **982147D1**.

Referência: Processo nº 19687.106101/2023-44.

SEI nº 51255506